

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI Nº 19

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações orçamento vigente:

4	Publicação do expediente.....	4.000,00
3	Impressos.....	10.000,00
3	Material de expediente.....	3.000,00
4	Operários do serviço de água.....	10.000,00
4	Operários do serviço de Eletricidade.....	3.000,00
3	Para o serviço de água.....	7.000,00
3	Para o serviço de eletricidade.....	25.000,00
4	Operários do serviço de ruas, Praças e jardins..	40.000,00
3	Para o serviço de ruas, Praças e jardins.....	8.000,00
4	Para o fabrico de Paralelepípedos e meios-fios...	15.000,00
4	Operários do serviço de estradas e Pontes.....	47.700,00
3	Para o serviço de estradas e Pontes.....	10.000,00
4	Operários do serviço de limpeza pública.....	16.000,00
4	Despesas imprevistas.....	11.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 20 de agosto de 1948.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.